



Número: **0803735-81.2025.8.10.0000**

Classe: **DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**

Órgão julgador colegiado: **Órgão Especial**

Órgão julgador: **Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva (ORES)**

Última distribuição : **16/02/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Inconstitucionalidade Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MUNICIPIO DE SAO LUIS (AUTOR)	
MUNICIPIO DE SAO LUIS - CAMARA MUNICIPAL (REU)	CICERO PAULINO MACEDO NETO (ADVOGADO) JESSICA THEREZA MARQUES ARAUJO SOEIRO (ADVOGADO) DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA FILHO (ADVOGADO) TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43342881	26/02/2025 21:09	Petição	Petição



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE

Página 1 de 2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo Nº 0803735-81.2025.8.10.0000

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, legitimado à deflagração do controle judicial abstrato de constitucionalidade, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de id 43312199, expor e requerer o que segue.

O Prefeito de São Luís foi intimado acerca de audiência conciliatória designada para o dia 14 de março de 2025, às 16h, na sala das sessões cíveis deste TJMA.

Contudo, após análise do caso concreto, **manifesta-se pela ausência de interesse na realização da referida audiência.**

Na oportunidade, este autor **reitera sua solicitação para a concessão da medida cautelar já pleiteada na inicial**, considerando a urgência e relevância para a efetivação da tutela jurisdicional, já que demonstrado que eventual manutenção legislativa ocasionará severos e irreversíveis prejuízos no orçamento municipal.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o Prefeito Municipal requer:

a) o registro formal de sua manifestação expressa de desinteresse na audiência conciliatória agendada para o dia 14 de março de 2025;

Praça João Lisboa, 114 - Centro - São Luís/MA
Secretaria da Assessoria Especial





**MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE**

Página 2 de 2

b) a concessão da medida cautelar anteriormente pleiteada, nos termos da inicial.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís (MA), 26 de fevereiro de 2025.

Eduardo Salim Braide

Prefeito Municipal de São Luís

Valdélia Campos da Silva Araújo

Procuradora-Geral do Município

**Praça João Lisboa, 114 - Centro - São Luís/MA
Secretaria da Assessoria Especial**



Número do documento: 25022621094688500000040994525

<https://pje2.tjma.jus.br:443/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25022621094688500000040994525>

Assinado eletronicamente por: VALDELIA CAMPOS DA SILVA - 26/02/2025 21:09:46

Num. 43342881 - Pág. 2